

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0670/80

INTERESSADO: FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA DE ARARAS

ASSUHTO : Edital de concurso vestibular de 1980

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 0411/80 - CTG - APROVADO EM 19 / 03 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras foi autorizada recentemente, pelo Conselho Estadual de Educação, a funcionar com as habilitações em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem Obstétrica e Enfermagem de Saúde Pública. A autorização foi referendada por Decreto do Executivo Federal. Deseja, por isso, a Faculdade, realizar o seu primeiro concurso vestibular. Não tendo aprovada a regulamentação em anexo ao Regimento, submeteu o edital a aprovação do Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O edital merece inicialmente um reparo. Língua Estrangeira Moderna, que integra obrigatoriamente o núcleo comum, deve ser prova autônoma. Não pode fazer parte da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. Ademais, as provas valerão apenas para o ano letivo a que se refere. Outrossim, o comparecimento as provas é obrigatório, sob pena de nulidade. A rigor, o edital mais uma observação, deveria ter mencionado o número das questões por prova como também indicado o mínimo que aprova.

Atendidas as presentes observações, o edital poderá ser aprovado pela Equipe Técnica de Orientação e Fiscalização.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos do Parecer, o edital do concurso - vestibular de 1980, a ser realizado pela Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

Sao Paulo, 19 de março de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcisio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19/03/80

- a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de março de 1980

- a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente